



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

021

CONTRATO Nº. 46 /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA **GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Av. São Paulo, 452 – Centro – Três Barras do Paraná - Paraná, inscrito no NPJ/MF sob o nº. 78.678.174/0001-03, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, senhor **ANTONIO DEZAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 35365125 -SSP/PR e do CPF nº 466.880.489-49, residente e domiciliado Av. São Paulo, 302 – Bairro – centro – Três Barras do Paraná – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, Salas 12 e 13, Centro Ilhota – SC., neste ato representada pelo senhor **SILVIO LUÍS STROZZI, DIRETOR REGIONAL**, portador do RG nº 3.251.574-6 e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av Guedner, 1.170 casa 62, no Bairro Jd. Santa Rita, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições abaixo:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSULTORIA PARA AUXILIO NA GERAÇÃO, CONFERENCIA, AJUSTES, MANUTENÇÃO, RATAMENTO E ENVIO DE ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM 2015, COM FOCO NAS SOLUÇÕES GOVBR PRESENTES NO CLIENTE, OS ATENDIMENTOS SERÃO DESENVOLVIDOS NA SEDE DA CONTRATANTE EM EVENTUAIS ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES ATRAVÉS DE CANAIS REMOTOS, COMO TELEFONE E INTERNET QUANDO NECESSÁRIO.**

II - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Prestação de serviços de assessoria contábil, voltada ao SIM/AM, na área de compras, licitações, contratos, e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Un	1,00	7.800,00	7.800,00
Valor Total da Requisição.....				R\$	7.800,00

Lenilce



III - DO VALOR

Clausula Segunda

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, pelos serviços prestados.

IV - FORMA DE PAGAMENTO

Clausula Terceira

O valor total do contrato será pago em três parcelas com vencimentos a cada 30 dias com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, apresentação das **Certidões do CND (INSS) e FGTS (CRF)**, e cronograma de pagamento da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** e destacar na Nota Fiscal/Fatura de Serviços o valor da **retenção para a Previdência Social**, nos termos da Instrução Normativa nº 971 da Receita Federal do Brasil e alterações, utilizando-se as alíquotas previstas legislação em vigor;

V – DOTAÇÃO

Cláusula Quarta - Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VI - DO REAJUSTE

Cláusula Quinta – Não será aplicado nenhum tipo, forma ou espécie de reajuste sobre o valor contratado entre a Câmara e a CONTRATADA durante a vigência do contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada.

§1º - No caso de alteração unilateral do contrato, aumentando os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá do mesmo modo, estabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta - São *direitos e obrigações* da Câmara Municipal durante a vigência do presente contrato:

§1º - Fiscalizar através do seu Departamento Técnico a execução do objeto contratado, assegurado o direito de impugnar o que estiver em desacordo com o acertado entre as partes;

§2º - Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações contratadas;

§3º - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

023

§4º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira.

§5º - Na necessidade de deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, serão de responsabilidade da contratante.

IX - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima - Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Prover os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, fazendo cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

§2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§3º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc);

§4º - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

§5º - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade civil.

§6º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada.

X - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Oitava - Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo Único - A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assintam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Levilce

[Handwritten mark]



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

024

XII - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cláusula Décima - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Parágrafo Único - Somente serão tratados assuntos tais como: pagamento, elaboração da fatura e quaisquer outras dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados, com o detentor da titularidade da concessão.

XIII - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira - Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 78 da lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da CONTRATANTE;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§2º - Dará também causa à rescisão do presente contrato, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que à juízo da CONTRATANTE prejudique a execução deste contrato;
- b) Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do interessado;

XIV - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda - A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.



XV - DOS CASOS OMISSOS


Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.


XVII - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

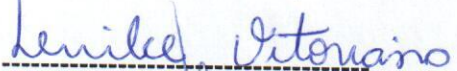
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (Três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.


Três Barras do Paraná – Paraná, 09 de outubro de 2015


**SILVIO LUÍS STROZZI, DIRETOR REGIONAL
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA**


**ANTONIO DEZAN
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ.**

TESTEMUNHAS


Lenice Vitoriano 062.262.169-64


580.843.639-72



EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 46/2015 - Processo nº. 10/2015

OBJETO: Serviço de Consultoria em sistema de informática.

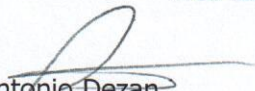
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8.666/93, demais alterações, e Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2015 da Câmara Municipal.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/10/2015


Antonio Dezan
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 46/2015 - Processo nº. 10/2015

OBJETO: Serviço de Consultoria em sistema de informática.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8.666/93, demais alterações, e Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2015 da Câmara Municipal.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PREZO: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

7A



PUBLICAÇÃO OFICIAL

WWW.CORREIODOPovo.COM.BR



« SEXTA - FEIRA » 04 DE DEZEMBRO DE 2015
EDIÇÃO 2285

COMPRA-SE OURO, e paga a vista. 99281620/91455368



VENDE-SE ACORDEON DALLI, das melhores, 13 registros no teclado, 6 nos baixo, em 4ª voz protetor de foils, potência 8 mil watts, volktors de pouco uso, acompanha caixa de proteção. Aceito troca. (42) 8413 3444

XBOX 360 POUCO USADO NACIONAL

ZAFIRA, ano 2005, fipe. 88064424



CORSA CLASSIC, ano 2010, cor preto, ar condicionado, trava elétrica, alarme, KM 43 mil. Único dono, chuve reserava, manual, som e bem conservado. Apenas venda 42-98313100 ou 42-91129135

VENDE-SE VECTRA, CD completo, ano 97/98, prata, 2.0 à gasolina, com 4 portas, ótimo estado. Valor R\$ 12,5 mil. Aceito proposta. Fone: (42)8814-3481

FORD

regulagem. Valor a combinar. Fone: (42) 8419-8118.

VENDE-SE MOTO HONDA CB300R, ano 2010, cor vermelha. Valor R\$ 8 mil. Tratar com Alessandro. Fone: (42) 9831-8501.

VENDE-SE AUDI A3, ano 98, todo original, aceita carro de menor valor no negócio 883320838

PEUGEOT 307, 2010, preto, impecável, único dono, com 70 km, completo, câmbio triptônico, teto solar, som, etc. R\$ 33 mil. (42) 9119 2701 / 9918 4521

VENDE-SE PEUGEOT 206 SELECTION, ano 2001. 16v 1.0 cor branco aparência

(42)8417-4601



ALUGA-SE APARTAMENTOS NOVOS, 109 m², com quarto e suite, 2 banheiros, churrasqueira, cozinha planejada. Valor: R\$ 1 mil (sem condomínio). Na rua Coronel Guilherme de Paula, esquina com Manoel Ribas, condomínio Verde Sul. Contato: 3635-5295 falar com Xaxá ou (42)9933-1292, (42) 9161-7100 Falar com Maritza.



LARANJEIRAS

mil fone: (42)9964.8017

CASA MISTA, rua Nascimento Lopes, centro, lote de 380 m, excelente vista panorâmica da cidade. R\$ 140 mil. Recebo carro como parte de pagamento. (42) 9918 3585

VENDE-SE OU TROCA-SE CHACARA, no Alto da Serra da União. 8417 4562/ 9136 3735/ 8809 0174/ 9998 1626.

VENDE-SE LOTE DE ESQUINA, medindo 450m² avenida Santos Dumont, Água Verde, rua asfaltada. 84252767/ 98521776.

VENDE-SE SOBRADO NOVO, em construção 130m². Com 3 quartos sendo um com su-

Sul, rua Ayrton Senna, próximo ao escritório, 3ª quadra. Valor R\$ 65 mil, tratar com Tania. Fone (42) 9116-5554

VENDE-SE LANCHONETE, rua Diogo Pinto, ao lado da Auto Com, completa, em funcionamento, preço à combinar, motivo da venda, saúde. (42) 9904 8419

Corretora de Imóvel
Soely Iocoski
F26502
Vende-se Casas, lotes, Apartamentos
Fone: (42) 9929 - 1459, 3635 6939
email: ssoely@yahoo.com.br

VENDE-SE CASA na Vila Dariana em Can- tagalo, 66m², 3 quartos, banheiro, sala e cozinha conjugada, 30m do asfalto, com documentação para financiamento. R\$ 105 mil. Pacheco (42) 9938-0196 / Junior (42) 9931-2123

EM QUEDAS DO IGUAÇU, loteamento João Paulo II, com ruas asfaltadas, galerias pluviais, rede de esgoto e toda infraestrutura que um bom loteamento precisa, adquira já o seu a partir de R\$ 150,00 o metro quadrado, com 30% de en-

ção eletrônico, jardinado, próximo ao centro, com lote grande. R\$ 280 mil, pode ser financiada.

VENDE-SE VÁRIOS LOTES, bem localizado, murado, próximo da BR 158, valor de R\$ 42 mil à R\$ 48 mil, a combinar

VENDE-SE CASAS DE ALVENARIA em ótimo estado de conservação, seminova, medindo aproximadamente 110 m² cada uma, com calcamento, centro. R\$ 210 mil à R\$ 220 mil, a combinar, pode ser financiado

VENDE-SE 2 CASAS MISTAS, medindo 60m² cada, um lote mede 400 m² de fundos, centro. R\$ 200 mil, aceita-se proposta

VENDE-SE UM LOTE DE ESCOLA